



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA



ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de adequar a parte elétrica do Hospital de Campanha, sendo de extrema importância para que não ocorra sobrecarga no sistema elétrico gerando danos aos equipamentos e transtorno aos pacientes e colaboradores. Tendo em vista a alta demanda de atendimentos, buscamos a aquisição imediata dos itens para manutenção elétrica do Hospital de Campanha, visando garantir a qualidade e segurança dos atendimentos.

5.2. Os itens solicitados não estão disponíveis em nenhum processo licitatório vigente, em decorrência das sucessivas desistências de atas por parte das empresas fornecedoras desses itens.

5.3. A presente aquisição por meio de Dispensa tem como fundamento legal o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nº 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ”

5.4. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Aquisição de materiais elétricos no valor de **R\$ 5.719,98 (cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas, sistema BANCO DE PREÇOS, sendo:

ELETROVARIS - CNPJ nº 00.942.557/0001-41

HIPER MERCADO GOTARDO - CNPJ nº 01.339.514/0006-43

ELETROMAIS - CNPJ nº 23.232.816/0001-46

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Hospital de Campanha, localizado na Av. Brasil, s/n, Cento, Sorriso – MT, dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Caso solicitado pelo município, a empresa contratada deverá disponibilizar os itens para a retirada, em sua sede ou local previamente designado, dentro do município de Sorriso – MT, dentro do prazo previsto no item anterior.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a disponibilização para retirada dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. Embora o município de Sorriso-MT siga DECRETO MUNICIPAL que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br, diante da excepcionalidade da presente contratação, bem como, com base na Medida Provisória nº 961/2020 (Art. 1º, inciso II), o município fará o pagamento após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pelos fiscais de contrato.

9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.11. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA

11. VIGÊNCIA:



11.1. O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 15 de março de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	426419-3	846808	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO ELETRICO DE BAIXA TENSAO DE SOBRE, PARA DISTRIBUICAO DE CIRCUITOS ELETRICOS, 380 / 220V, BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 COM DISJUNTORES MONOFASICOS MAIS BARRAMENTO NEUTRO E FERRO DE COBRE ELETROSTATICO TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, 150A	UND	1	R\$ 479,47	R\$ 479,47
2	329273-8	846809	DISJUNTOR - DIN BIFASICO ,CURVA C, DE 32A, CLASSE COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	10	R\$ 28,19	R\$ 281,98
3	329272-0	846810	DISJUNTOR - DIN ,TRIFASICO, CURVA C, DE 100A,, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	2	R\$ 103,96	R\$ 207,93
4	00024215	846811	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 6MM2 CORES	ROL	1	R\$ 490,41	R\$ 490,41
5	00024214	846812	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 4MM2 CORES	ROL	1	R\$ 358,96	R\$ 358,96
6	250749-8	846813	CABO ELETRICO - 35 MM², 1 KV, CABO FLEX CORES	MTS	100	R\$ 30,66	R\$ 3.066,77
7	00024213	846816	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 10MM2 CORES	MTS	70	R\$ 9,72	R\$ 680,62
8	00020323	846817	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO TUBULAR, 35 MM	UND	12	R\$ 1,71	R\$ 20,57
9	00019589	846818	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM²	UND	6	R\$ 5,54	R\$ 33,30
10	00019586	846819	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 10MM²,	UND	4	R\$ 1,53	R\$ 6,13
11	00020321	846820	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO TUBULAR, 6 MM	UND	30	R\$ 0,55	R\$ 16,57
12	404199-2	846932	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16/ X 1/2	UND	3	R\$ 0,21	R\$ 0,66
13	51383-0	837719	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16	UND	3	R\$ 0,14	R\$ 0,44
14	172056-2	846444	FITA ISOLANTE - 19X20M	UND	2	R\$ 20,74	R\$ 41,50



15	421633-4	846821	BUCHAS PARA PAREDE CHÃO 8 MM - PLASTICA / NYLON	UND	10	R\$ 0,16	R\$ 1,68
16	144692-4	846822	PARAFUSO - SOBERBO 4.8 X 45	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,05
17	74572-3	846297	BROCA VIDEA 0.8	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,87
18	167748-9	846296	BROCA DE VIDEA 0.6	UND	1	R\$ 12,22	R\$ 12,22
19	333356-6	801146	PARAFUSO SEXTAVADO LATAO BSW 1/4" X 3/4" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	2	R\$ 0,59	R\$ 1,20
20	51382-2	837445	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 NEW FIX	UND	2	R\$ 0,83	R\$ 1,67
TOTAL GERAL							R\$ 5.719,98



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COIVD-19 – FUNDO MUN. DE SAUDE	339030	691	102	5.719,98